



CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PI
CNPJ: 23.657.588/0001-56

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2013

Altera e dá nova redação ao parágrafo 1º do Art. 27 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 27 da Lei Orgânica do Município de Demerval Lobão-Pi, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão nas três primeiras quartas-feiras de cada mês, no horário das 19:30 às 21:30 horas, podendo ser prorrogado os trabalhos legislativos, mediante anuência do Plenário.

§ 2º

§ 3º

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DEMERVAL LOBÃO-PI,
AOS 12 (DOZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2013.

Edivone da Silva Matos
Edivone da Silva Matos
Presidente